



Boletim de Serviço

Ano LIII– Nº 356 MAIO/2018

CAMPUS DE CRATO

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral
Rodovia CE 292, km 15. Bairro Gisélia Pinheiro.
Crato/Ceará. CEP: 63.115-500.
Fones: (88)3586.8100 - FAX: (88)3586.8133



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	003
ADMINISTRAÇÃO -----	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	005
PORTARIAS -----	005
DIÁRIAS -----	000
EDITAIS -----	000

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*. A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Joaquim Rufino Neto

DIRETOR DE ENSINO

Francisete Pereira Fernandes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Eder Cardozo Gomes

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 63/DG, DE 03 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 e em atendimento ao Memorando nº 11 da Comissão de criação e implantação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor a comissão do Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena - NEABI deste *campus*.

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Coordenador Geral	Luciano das Neves Carvalho	Professor EBTT	2445682
Vice-Coordenadora	Verioni Ribeiro Bastos	Assistente em Administração	1474733
Secretária	Cleonice Almeida da Silva	Assistente em Administração	1881606
Membro	Alaíde Régia Sena Nery de Oliveira	Pedagoga	2165888
Membro	Maria Leopoldina Bezerra Brito	Professora EBTT	1098143
Membro	Jane Paulino Pereira	Técnica em assuntos Educacionais	1604675
Membro	Brisa do Svadeshi Cabral de Melo	Professora EBTT	1023394
Membro	Francisco Gauberto Barros dos Santos	Professora EBTT	1099250
Membro	Anselmo Jeronimo de Santana	Professor EBTT	1100160
Membro	Antonia Sionária Oliveira Santos	Discente	Matrícula 20142085020088
Membro	Gilmar Amaro Pereira	Discente-Técnico em Agropecuária	Matrícula 20172082010210
Representante da Comunidade Acadêmica	Nayana Raniere Oliveira	Discente	Matrícula 2014-2085020029

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 64/DG, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS CRATO*, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 e em atendimento ao Memorando nº 07/2018 da Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação deste *campus*.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe editorial do Periódico Acta kariri-Pesquisa e Desenvolvimento do Instituto Federal do Ceará, *campus* Crato. De acordo com o Art. 6º da mesma:

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Editor-Chefe	Erlens Éder Silva	Professor EBTT	1756294
Conselho Editorial	Ademar Parente Alencar	Professor EBTT	1285011
	Erlens Éder Silva	Professor EBTT	1756294
	Exedito Danúcio de Sousa	Professor EBTT	1106265
	Guilherme Álvaro Rodrigues Maia Esmeraldo	Professor EBTT	2632922
	Marcus Roberto Góes Ferreira Costa	Professor EBTT	1623769
	Robson Gonçalves Fachine Feitosa	Professor EBTT	1754809
	Talles Brito Viana	Professor EBTT	1891433
	João Alberto Brito de Abreu	Professor EBTT	1214805
	Cley Anderson Silva de Freitas	Professor EBTT	1842452
	Yuri Almeida Lacerda	Professor EBTT	1724016
Secretaria Editorial	Maria Luiza Cavalcanti Paes Barretto	Produtor Cultural	52779
	Verioni Ribeiro Bastos	Assistente em Administração	1474733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 65/DG DE 16 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Portaria Nº 34/DG, de 09 de abril de 2018, que trata da comissão de constituição do PDI, em decorrência de alterações nas coordenações, e inclusão do servidor abaixo relacionado:

SEGMENTO	COMPONENTE	CARGO	SIAPÉ
Coordenação de Extensão	Yuri Almeida Lacerda	Professor EBT	1724016

Art. 2º - Onde se lê:

Segmento Coordenação de Extensão – Marcus Roberto Goes Ferreira Costa.

Leia-se:

Segmento Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia – Marcus Roberto Goes Ferreira Costa.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 66/DG DE 16 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 397/GR, de 27 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadora do Edital de PSS – Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professores Substitutos do IFCE *campus* Crato.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Edvânia Leite Rodrigues	1107418	Presidente
Valdemiro Marques Vieira	1097840	Membro
Francisete Pereira Fernandes	1895932	Membro

Art. 2º Estabelecer que a comissão acima designada seja responsável pelos processos seletivos internos pelo período de 12 (doze meses), podendo os membros ser reconduzidos por igual período.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 67/DG DE 16 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 397/GR, de 27 de maio de 2016,

RESOLVE:

Artigo Único - Designar para compor a Comissão da Banca Examinadora das Provas de Desempenho e Títulos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do IFCE *campus* Crato – Edital 02, de 11 de maio de 2018, os servidores abaixo relacionados:

SUBÁREA	SERVIDORES	CARGO	SIAPÉ
Metodologia e Técnica da Computação	Yuri Almeida Lacerda	Professor EBTT	1724016
	Talles Brito Viana	Professor EBTT	1891433
	Joseilde Amaro dos Santos	Téc. em Assuntos Educacionais	1457132

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 68/DG, DE 17 DE MAIO 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução dos Contratos nº 10/2018, Processo nº 23265.004178.2018-51, celebrado com a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA - ME, cujo objeto é a aquisição de GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPÉ
Presidente	Halsia Stefane Oliveira Santos	Nutricionista - Habilitação	1104003
Membro	Maria da Silva Ribeiro	Cozinheira	47251
Membro	Expedito Danusio de Sousa	Professor EBTT	1106265

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 69/DG, DE 18 DE MAIO 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e considerando o Memorando nº 03/18, de 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável pela organização do IX Encontro de Egressos deste *campus*, que será realizado no dia 21 de julho de 2018.

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Presidente	MARIA LUIZA CAVALCANTI PAES BARRETO	Produtor Cultural	52779
Membro	ALAÍDE RÉGIA SENA NERY DE LIVEIRA	Pedagoga	2165888
Membro	ALISSA CENDI VALE DE CARVALHO	Jornalista	2282275
Membro	ANTÔNIA SALVIANO DE SOUSA	Auxiliar em Administração	47265
Membro	ANTONIO GEOVANY CORREIA BRASIL	Técnico em Audiovisual	2296059
Membro	CÍCERO BATISTA PALITÓ	Contínuo	6275436
Membro	JOSÉ DA SILVA	Carpinteiro	48516
Membro	MARIA DO CARMO SOUZA SAMPAIO	Aux.em Administração	47262
Membro	OZARINA FRANCO MATOS	Auxiliar de Biblioteca	1100410
Membro	SALLY CARNEIRO DE OLIVEIRA	Técnico em Laboratório-Área	1847343
Membro	YURI ALMEIDA LACERDA	Professor EBTT	1724016
Membro	LUCIANO DAS NEVES CARVALHO	Professor EBTT	2445682
Membro	HALSIA STEFANE OLIVEIRA SANTOS	Nutricionista-Habilitação	1104003

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIAS, DE 23 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e considerando a Nota Técnica nº 2/2018/PROEN/REITORIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Comissões de Alinhamento de Matrizes dos Cursos Técnicos e de Graduações presenciais do IFCE *campus* Crato.

Nº 70/DG - Curso: Técnico em Agropecuária Integrado ao Médio

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Presidente	Francisca Alves de Sousa	Professor EBTT	2632238
Membro	Ademar Parente Alencar	Professor EBTT	1285011
Membro	Marcus Roberto Góes Ferreira Costa	Professor EBTT	1623769
Membro	Djane Alves Victor	Pedagogo-Área	2229820

Nº 71/DG - Curso: Técnico em Informática para Internet Integrado ao Médio

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Presidente	João Alberto Brito de Abreu	Professor EBTT	1214805
Membro	Harley Macêdo de Melo	Professor EBTT	1781904
Membro	Robson Gonçalves Fechine Feitosa	Professor EBTT	1754809
Membro	Joseilde Amaro dos Santos	Técnico em Assuntos Educacionais	1457132
Membro	Gisela de Assis Conceição	Técnico em Assuntos Educacionais	3011643

Nº 72/DG - Curso: Técnico em Agropecuária - Subsequente

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Presidente	Francisca Alves de Souza	Professor EBTT	2632238
Membro	Brisa do Svadeshi Cabral de Melo	Professor EBTT	1023394
Membro	José Lopes Viana Neto	Professor EBTT	1841689
Membro	Alaíde Régia Sena Nery de Oliveira	Pedagogo-Área	2165888

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

Nº 73/DG - Curso: Bacharelado em Sistemas de Informação

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Presidente	David Wesley Amado Duarte	Professor EBTT	1793447
Membro	Marcelino Antero Silva	Professor EBTT	2133852
Membro	Talles Brito Viana	Professor EBTT	1891433
Membro	Valdo Sousa da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	1133435

Nº 74/DG - Curso: Bacharelado em Zootecnia

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Presidente	Marcus Roberto Góes Ferreira Costa	Professor EBTT	1623769
Membro	Francisco Messias Alves Filho	Professor EBTT	1652646
Membro	Gabriela Liberalino Lima	Professor EBTT	1120866
Membro	Rosiléa Agostinha de Araújo	Técnico em Assuntos Educacionais	3891457

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 75/DG 23 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Portaria Nº 122/DG, de 06 de julho de 2016, que trata da fiscalização de serviços terceirizados, excluindo o servidor JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO NETO, Engenheiro Agrônomo, SIAPE Nº 1098019 e incluindo o servidor **LUIZ MOREIRA LIMA**, Mestre de Edificação e Infraestrutura, SIAPE Nº 1097877.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº.254, de 20/03/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 76/DG, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e considerando o Memorando Nº 44/DRE/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Seleção do Programa Bolsa Monitoria IFCE – campus Crato**;

COMPOSIÇÃO	COMPONENTE	CARGO	SIAPE
Presidente	Joseilde Amaro dos Santos	Técnica em Assuntos Educacionais	1457132
Membro	Maria Leopoldina Bezerra Brito	Professor EBTT	1098143
Membro	Marcus Roberto Goes Ferreira Costa	Professor EBTT	1623769
Membro	Francisca Alves de Souza	Professor EBTT	2632238
Membro	David Wesley Amaro Duarte	Professor EBTT	1793447
Membro	João Alberto Brito de Abreu	Professor EBTT	1214805
Membro	Jane Paulino Pereira	Técnica em Assuntos Educacionais	1604675

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 77/DG, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

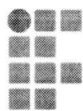
Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO DOMINGOS AMORIM CASELLI, Auxiliar de Mecânica, matrícula SIAPE nº 1166027, para exercer a função de Secretário de Gabinete, código FG-05, deste *campus*;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ceará

Endereço: Rodovia CE-292, Km 15, S/N – Giselia Pinheiro, Crato - CE, 63115-500
Tel. (88) 3586-8108 - home page: crato.ifce.edu.br

EDITAL Nº 02/2018/CAMPUS CRATO-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS DE CRATO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 397/GABR/REITORIA, DE 27 DE MAIO DE 2016, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* de Crato do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 397/GABR/REITORIA, DE 27 DE MAIO DE 2016, que se encontra disponível no [endereço eletrônico do IFCE](#).
- 1.2. A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria da Direção Geral do *campus*.
- 1.3. A contratação ocorrerá para o total de 01 (uma) vaga de acordo com as Subáreas de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4. Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato será celebrado no regime de trabalho 20 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* CRATO.
- 2.2. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, no período de **08h00 do dia 23 de maio de 2018 até as 23h59 do dia 01 de junho de 2018**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.
- 3.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário da Prova de Desempenho Didático das subáreas constantes no

Rodovia CE-292, Km 15, S/N – Giselia Pinheiro, Crato - CE.

CEP: 63115-500 Telefone: (88) 3586-8108

Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.

- 3.7. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via *internet*;
 - Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica;
- 3.8. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até **o dia 02 de junho de 2018**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até **às 23h59 do dia 01 de junho de 2018**.
- 3.9. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.11. A lista de candidatos com inscrições confirmadas será publicada no site <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 3.12. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear recurso, exclusivamente, por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, enviando solicitação para o sistema ESOLIS (<http://esolis.ifce.edu.br>) e anexando a documentação necessária.
- 3.13. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 3.15. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *e-mail* não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.17. O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico da <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:
- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).
- 4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica do <http://esolis.ifce.edu.br>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:
- Número do NIS;
 - Nome da mãe;
 - Número do RG, órgão emissor e data de expedição;
- 4.3. Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br> no período informado no **cronograma** constante no **anexo IV**, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.



- 4.5. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5.1. A análise dos pedidos de isenção é feita automaticamente no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC, endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/>) do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.7. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará o resultado no site <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 4.8. Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 02 de junho de 2018**, conforme horário bancário.
- 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no sítio <http://esolis.ifce.edu.br> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).
- 5.2. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 5.3. O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.
- 5.4. A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.
- 5.5. Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de CRATO, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.
- 5.6. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O processo seletivo constará de:
- a) Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);
 - b) Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).
- 6.2. Da Prova de Desempenho Didático
- 6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
 - 6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
 - 6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* de CRATO.
 - 6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.
 - 6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no



anexo IV, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

- 6.2.6 Promover-se-á a alteração do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização da Prova de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
- 6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

- 6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).
- 6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
- 6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.
- 6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 6.3. Da Prova de Títulos**
- 6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.
- 6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.22 deste Edital.



- 6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII** <http://gselecao.ifce.edu.br>, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
 - b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 01 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 01 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 01 (uma) via que será devolvida como protocolo;
 - c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.22** deste Edital.
- 6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de **07h30 às 11h30 e de 13h00 às 17h00**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* CRATO.
- 6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega e, se corretos, será lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.
- 6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.
- 6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
 - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
 - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.



- 6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.
- 6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.
- 6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
 - b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
 - c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
 - d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
 - e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
 - f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
 - g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;
 - h) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;
- 6.3.23 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, em link específico, conforme **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 7.2. Da Impugnação do Edital
- 7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
 - 7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua



fundamentação.

- 7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data estabelecida no **cronograma** constante no **anexo IV**.
- 7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.
- 7.3. Da Impugnação da Banca
 - 7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no **cronograma** constante no **anexo IV**, devendo o candidato acessar o endereço <http://esolis.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme cronograma constante no Anexo IV.
- 8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.2. Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

- 8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado os prazos constantes no cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

8.3. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios da Prova de Desempenho Didático e de Títulos

- 8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado o resultado provisório da Prova de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://esolis.ifce.edu.br>, observado o disposto no subitem 8.1.1.
- 8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
 - a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
 - b) Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
 - a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - b) Tiver obtido maior pontuação no quesito "Tempo de exercício no magistério";
 - c) Tiver obtido a maior nota no quesito, "Domínio de Conteúdo" da Prova de Desempenho Didático.
 - d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo,



conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

- 9.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 9.4. A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 9.5. O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por subárea e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no sítio do IFCE e no Diário Oficial da União.

10. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Os candidatos serão contratados como professores substitutos, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 10.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).
- 10.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, estabelecidos no Anexo V.
- 10.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado no processo seletivo objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 11.2. O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3. deste Edital.
- 11.3. São requisitos para a contratação como professor substituto, comprovados na data da convocação:
 - a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
 - d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
 - e) Não ser ocupante cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;
 - f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 11.4. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.
- 11.5. Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 11.6. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 11.7. Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 11.8. No prazo de até 03 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá acessar o sistema SISPROEN, e se manifestar sobre a **aceitação ou recusa da vaga**.

- 11.9.** A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
- 11.10.** O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Recursos Humanos do *campus* de Crato, telefone: (88) 3586-8108, situado na Rodovia CE-292, Km 15, S/N – Giselia Pinheiro, Crato - CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.
- 11.11.** A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade.**
- 11.12.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.
- 11.13.** Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 11.14.** A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

- 12.1** Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.
- 12.2** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.
- 12.3** Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de CRATO, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.
- 12.4** O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.
- 12.5** A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 13.2.** O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 13.4.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos do *campus* de Crato, no telefone (88) 3586-8108 ou através do e-mail: dgp.crato@ifce.edu.br.
- 13.5.** Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.



- 13.6.** O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 13.7.** Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:
- 13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
 - 13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.
- 13.8.** A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de Crato.
- 13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Crato-CE, 11 de maio de 2018.


Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral/Substituto
Portaria nº 254 de 20/03/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS

Nº 03, de 15 de maio de 2018

O Diretor-Geral Substituto do *campus* Crato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público o Edital de Seleção para o preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Graduados para o semestre letivo **2018.2**.

1 DA VALIDADE

As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do *campus* Crato do IFCE, dentro do limite de vagas fixado para cada curso, no item 6 deste Edital, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste edital.

2 DAS CATEGORIAS

2.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus* Crato.

2.2 A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino (devidamente credenciada pelo MEC) para o IFCE.

2.3 O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, de diploma ou certificado, **no ato de sua inscrição**, por meio de documentação exigida neste edital, **no item 5.3.2**.

2.4 O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 A oferta de vagas será **universal** e para preenchimento será seguida a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 02/09/2015, do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º - Transferência interna;

2º - Transferência externa;

3º - Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2 A transferência interna só pode ser pleiteada uma única vez.

3.3 Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos, serão considerados, os seguintes critérios, nesta ordem:

3.3.1 Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

3.3.2 Maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente; e

3.3.3 Maior idade.

3.4 Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.5 Para o preenchimento da vaga de graduados (nível superior ou técnico), serão considerados os critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

3.5.1 Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;

3.5.2 Classificação em entrevista ou prova quando o curso o exigir; e

3.5.3 Classificação em teste de habilidades específicas quando o curso o exigir.

3.6 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento da Organização Didática – ROD do IFCE, que assegura ao estudante do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada mediante análise a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.7 Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.8 A exigência de habilidades específicas, necessárias para alguns cursos, será definida neste Edital.

3.9 Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.10 Critérios de desempate

1º - Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)

2º - Ano de conclusão mais recente

3º - Maior idade

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá de **21/05/2018 a 08/06/2018**, no horário das **08h às 12h**, na Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato, localizado na rodovia CE 292, KM 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 – Crato/CE.

4.2 O período de inscrição seguirá o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Divulgação de vagas	15/05/2018
Impugnação do Edital	16/05/2018
Período de inscrição	21/05/2018 a 08/06/2018
Resultado parcial	20/06/2018
Solicitação de recurso	25/06/2018
Resultado de recurso/Resultado final	26/06/2018
Matrícula dos transferidos	28/06/2018
Matrícula dos diplomados	29/06/2018
Divulgação dos classificáveis no site do IFCE	02/07/2018
Matrícula dos classificáveis	04/07/2018

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Transferidos internos

5.1.1 Requerimento de Inscrição (fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE) devidamente preenchido (se o aluno for menor de idade, deverá ser assinado pelos pais ou responsável);

5.1.2 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);

5.1.3 Cópia do Histórico Escolar;

5.1.4 Cópia dos programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenadoria Pedagógica ou Coordenadoria de Curso (para os candidatos que pleitearem transferência interna para cursos do mesmo Departamento, não será necessário apresentar as ementas das disciplinas cursadas);

5.1.5 Cópia da Matriz curricular do curso a que o estudante está vinculado; e

5.1.6 Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2 Transferidos externos

521 Requerimento de inscrição (fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE) devidamente preenchido (se o aluno for menor de idade, deverá ser assinado pelos pais ou responsável);

522 Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003), autenticada pela instituição de origem;

523 Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

524 Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

525 Cópia dos programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela instituição de origem;

526 Matriz curricular do curso, autenticada pela instituição de origem;

527 Cópia do documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3 Diplomados

531 Requerimento de inscrição (fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE), devidamente preenchido;

532 Cópia do diploma de conclusão de curso ou certidão de conclusão, devidamente autenticado ou acompanhado do original para ser validado por servidor público habilitado com o respectivo carimbo de “confere com o original”;

533 Cópia do histórico escolar, autenticado pela instituição de origem ou acompanhado do original para ser validado por servidor público habilitado com o respectivo carimbo de “confere com o original”;

534 Programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem;

535 Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.4 As inscrições somente serão efetivadas com a entrega da **documentação completa**, exigida no edital, **no ato da inscrição**, constantes dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, **devidamente encadernada** (por grampo ou espiral), acompanhada do requerimento de solicitação protocolizado na Coordenação de Registros

Acadêmicos do *campus* Crato do IFCE.

5.5 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documento.

6 DAS VAGAS OFERTADAS

CURSO	VAGAS	TURNO
Bacharelado em Sistemas de Informação	67	Noite
Bacharelado em Zootecnia	20	Manhã

7 DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução nº 7 de 10 de março de 2010, Conselho Superior do IFCE.	Portaria nº 306 de 23 de abril de 2015, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior,
Bacharelado em Zootecnia	Resolução nº 7 de 10 de março de 2010, Conselho Superior do IFCE.	Portaria nº 932 de 1 de dezembro de 2015, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior,

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Os documentos serão analisados pela coordenadoria de registros acadêmicos e coordenadoria do curso ao qual o candidato concorre se estiver com a documentação completa exigida e se obedecer ao disposto no item 3.3 deste edital.

9 DO RESULTADO

9.1 Os resultados serão publicados nas datas previstas no item 4.2 deste edital, estarão disponíveis no *site* do IFCE (www.ifce.edu.br/crato).

9.2 Não será divulgado resultado por telefone.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário das **08h às 16h no campus Crato do IFCE**, localizado na rodovia CE 292, KM 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 – Crato/CE.

10.2 O não comparecimento no dia e horário marcado para a matrícula implicará a perda da vaga.

10.3 Após a matrícula dos classificados, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a **CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS** de cada curso de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital para efetuarem matrícula. A chamada ocorrerá às 9h na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), seguindo a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade previsto no item 3 deste Edital.

10.4 O candidato que não estiver presente na hora da chamada dos classificáveis perderá a vaga.

10.5 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

10.5.1 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.5.2 Cópia do certificado de conclusão do ensino médio para diplomados e transferidos externos de graduação e técnico subsequente;

10.5.3 Cópia do histórico escolar do ensino médio para diplomados e transferidos externos de graduação e

técnico subsequente;

10.5.4 2 fotos 3x4 iguais e recentes (não digitalizadas);

10.5.5 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;

10.5.6 Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar se do sexo masculino;

10.5.7 Cópia da Carteira de Identidade;

10.5.8 Cópia do CPF;

10.5.9 Cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP;

10.5.10 Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (somente para os classificados em transferência externa);

10.5.11 Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo **DE INGRESSO** no curso de origem, similar ao do IFCE (transferidos externos de outras IES, que não o IFCE).

OBS: As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais para conferência no local.

11 DOS RECURSOS

11.1 Em hipótese alguma serão analisados documentos exigidos no ato da inscrição apresentados fora do período estabelecido no item 4.2 deste edital.

11.2 O resultado da análise dos recursos será divulgado junto com o resultado final.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os documentos entregues no ato da inscrição pelos candidatos não classificados serão arquivados por 60 (sessenta) dias. Após esse período, caso o requerente não solicite a sua devolução, serão incinerados.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *campus* Crato do IFCE.

Crato/CE, 15 de maio de 2018.

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº254/GR de 20/03/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE – *campus Crato***

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus Crato*, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2018 – campus Crato*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3.** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Pré-requisito para a inscrição:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos nos cronogramas (**item 4.4.**) desse processo seletivo.

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no ANEXO I, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

e não foi Estudante - Monitor por um período de 1 ano e seis meses;

- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

4.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do *campus* de matrícula dos interessados. **Local: Coordenadoria de Registros Acadêmicos, no horário das 7:30 às 21:00.**

4.3.2. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.

4.3.3. O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

4.4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	HORÁRIO
Lançamento de Edital	Direção de Ensino	06/06	Site dos <i>campus</i>	Horário de funcionamento do <i>campus</i>
Período para Impugnação do Edital	Candidatos	07/06	Centro de Registros Acadêmicos do <i>campus</i>	
Inscrições (dias úteis)	Candidatos	08 a 15/06		
Seleção	Comissão de Seleção do Programa de Monitoria	18/06	Setor Pedagógico	
Divulgação do Resultado Preliminar	Direção de Ensino	19/06	Site dos <i>campus</i>	
Interposição de Recurso	Candidatos	20/06	Centro de Registros	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO**

			Acadêmicos do <i>campus</i>	
Análise de Interposição de Recurso	Comissão de Seleção do Programa de Monitoria	25/06	Setor Pedagógico	
Divulgação do Resultado Final	Direção de Ensino	25/06	Site dos <i>campus</i>	
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante-convocado	26/06	Setor Pedagógico	Manhã e tarde
Elaboração do Plano de Trabalho e Início das atividades de Monitoria	Professor-orientador e estudante-monitor	27 e 28/06	Setor Pedagógico	

4.5. O *campus* divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual <https://ifce.edu.br/crato>.

4.6. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

5.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (**depositados em conta corrente do aluno**), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

5.5. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional , sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS:

6.1. Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.1:

CURSO	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE VAGAS/BOLSAS
Bacharelado em Zootecnia	Física Geral	01
	Química Orgânica	01
Bacharelado em Sistemas de Informação	Cálculo Diferencial e Integral	01
	Algoritmo e Programação I	01
	Português Instrumental	01

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

MONITOR:

7.1. Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO IV) a ser desenvolvido pelo Estudante- Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

7.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

7.3. As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

7.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

7.5. O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades** desenvolvidas;

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE – MONITOR:

9.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

Programa Monitoria.

10.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

10.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO**

homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigentes de Ensino.

Crato, 4 de junho 2018.

Joaquim Rufino Neto
Diretor Geral
Portaria Nº168, de 23/02/2017
D.O.U. de 24/02/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE — *campus Crato*

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO
PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE – *campus Crato*

Monitoria: () com bolsa () voluntária *Campus:* _____

Aluno(a): _____

Código: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período em que está matriculado: _____

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor: _____

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: _____

Já foi monitor antes: _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo *Lattes*:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)



Inscrição Monitoria – Edital Nº04, de 04 de junho de 2018.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local previsto no prevista no Cronograma deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE – *campus* Crato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno(a) do IFCE – *campus* Crato, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE – *campus* Crato

ANEXO III
TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____
portador do RG nº _____ e CPF nº _____ regularmente
matriculado(a) no Curso _____ do *Campus*
Crato, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail
_____, conta corrente _____, agência
_____ do banco _____ concordo em participar do Programa de
Monitoria do IFCE na condição de Estudante - Monitor e estou ciente das condições
abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de **27/06/2018 a 15/12/18**.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO**

centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.

9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.

10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE

11. São atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO**

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a)

Assinatura do(a) Estudante-Monitor(a)

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) de Ensino do *Campus*

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE – *campus* Crato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção da Monitoria, *campus* Crato.

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____, turno _____, turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto _____ ao processo seletivo previsto no Edital _____ para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) aluno(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 04 DE 04 DE JUNHO DE 2018

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE – *campus Crato***

**ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR**

Monitoria: () Com bolsa () Voluntária

Campus Crato

Curso: _____

Disciplina/Unidade Curricular: _____

Professor-Orientador: _____

Período do Plano de Trabalho: _____ a _____

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Crato, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a)

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) de Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ CAMPUS CRATO
DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JUNHO DE 2018

ANEXO V
(Imprimir no verso)
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.

Orgão solicitante: Campus Crato

Data de geração: 11/06/2018

Campus Crato**PCDP 001239/18**

Nome do Proposto: MARCUS ROBERTO GOES FERREIRA COSTA
CPF do Proposto: 003.054.003-80 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar os alunos do curso de Zootecnia do IFCE campus Crato no II Simpósio de Produção Animal de Serra Talhada da UFRPE - UAST, onde os mesmos irão apresentar trabalhos científicos com resultados de pesquisa desenvolvidos no IFCE campus Crato.

Crato (25/04/2018) → Serra Talhada (27/04/2018)

Serra Talhada (27/04/2018) → Crato (27/04/2018)

Valor das Diárias: 380.04

PCDP 001398/18

Nome do Proposto: NAILSON JOSE XENOFONTE
CPF do Proposto: 387.888.453-20 Cargo ou Função: AUXILIAR DE MECANICA
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Participar do curso gestão de risco nas contratações públicas, instrução normativa nº5 - Teoria e Prática na ESAF cento Regional Ceará em Fortaleza.

Crato (21/05/2018) → Fortaleza (25/05/2018)

Fortaleza (25/05/2018) → Crato (25/05/2018)

Valor das Diárias: 1,174.00

PCDP 001467/18

Nome do Proposto: PAULO VICENTE DA SILVA
CPF do Proposto: 732.567.493-72 Cargo ou Função: AUXILIAR DE AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir veículo oficial desta instituição trasladando professor e alunos que irão participar de encontro na UNILAB conforme memorando nº 02/2018-IFCE campus Crato.

Crato (22/05/2018) → Redenção (25/05/2018)

Redenção (25/05/2018) → Fortaleza (26/05/2018)

Fortaleza (26/05/2018) → Crato (26/05/2018)

Valor das Diárias: 713.22

PCDP 001475/18

Nome do Proposto: JOSE AILTON ARAUJO RIBEIRO
CPF do Proposto: 135.854.793-91 Cargo ou Função: ELETRICISTA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Dirigir veículo oficial para trasladar alunos e professor deste campus do Curso Bacharelado em Zootecnia para a cidade de Recife-PE, conforme memorando nº 11/2018-CIES/IFCE campus Crato

Crato (20/05/2018) → Recife (26/05/2018)

Recife (26/05/2018) → Crato (27/05/2018)

Valor das Diárias: 1,488.90

PCDP 001513/18

Nome do Proposto: LORENA KELLY ALVES PEREIRA
CPF do Proposto: 010.359.353-50 Cargo ou Função: ASSISTENTE DE ALUNO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhamento de alunos(as) do NEABI na IV Semana da África da UNILAB - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - campus Palmares. O evento ocorrerá no período de 23 a 25/05/2018 em Redenção-CE.

Crato (22/05/2018)	————→	Redenção (25/05/2018)
Redenção (25/05/2018)	————→	Fortaleza (26/05/2018)
Fortaleza (26/05/2018)	————→	Crato (26/05/2018)
Valor das Diárias:		713.22

PCDP 001526/18

Nome do Proposto: EUGENIO PACHELLY BRITO PEREIRA
 CPF do Proposto: 156.886.153-20 Cargo ou Função: MOTORISTA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Buscar e deixar Dr. Brady para compor junta médica em Crato-CE.

Crato (17/05/2018)	————→	Iguatu (18/05/2018)
Iguatu (18/05/2018)	————→	Crato (18/05/2018)
Valor das Diárias:		223.86

PCDP 001542/18

Nome do Proposto: LUCIANO DAS NEVES CARVALHO
 CPF do Proposto: 222.781.253-20 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Acompanhamento de alunos(as) do NEABI na IV Semana da África da UNILAB - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - campus Palmares. O evento ocorrerá no período de 23 a 25/05/2018 em Redenção-CE.

Crato (22/05/2018)	————→	Redenção (25/05/2018)
Redenção (25/05/2018)	————→	Fortaleza (26/05/2018)
Fortaleza (26/05/2018)	————→	Crato (26/05/2018)
Valor das Diárias:		713.22

PCDP 001543/18

Nome do Proposto: YURI ALMEIDA LACERDA
 CPF do Proposto: 000.236.723-82 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar como articulador do campus do I ERESC - Encontro Regional de Engenharia de Software do Centro-Sul do Ceará no Instituto Federal do Ceará_ Campus Cedro.

Crato (21/05/2018)	————→	Cedro (21/05/2018)
Cedro (21/05/2018)	————→	Crato (21/05/2018)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001547/18

Nome do Proposto: ROSILEA AGOSTINHA DE ARAUJO
 CPF do Proposto: 937.186.323-49 Cargo ou Função: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Acompanhamento de alunos(as) do NEABI na IV Semana da África da UNILAB - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - campus Palmares. O evento ocorrerá no período de 23 a 25/05/2018 em Redenção-CE.

Crato (22/05/2018)	————→	Redenção (25/05/2018)
Redenção (25/05/2018)	————→	Fortaleza (26/05/2018)
Fortaleza (26/05/2018)	————→	Crato (26/05/2018)
Valor das Diárias:		796.50

PCDP 001548/18

Nome do Proposto: JOAQUIM RUFINO NETO
 CPF do Proposto: 660.509.287-20 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Apresentar a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ, proposta de adequação do Plano de Trabalho referente ao projeto "Qualificação e Capacitação de Docentes e Técnicos-Administrativos do IFCE, no Curso de

Juazeiro do Norte (23/05/2018)	→	Rio de Janeiro (26/05/2018)
Rio de Janeiro (26/05/2018)	→	Juazeiro do Norte (26/05/2018)
Valor das Diárias:		970.19

PCDP 001565/18

Nome do Proposto: CARLOS ALBERTO BRADY MOREIRA
 CPF do Proposto: 092.558.773-72 Cargo ou Função: MEDICO-AREA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Realizar perícia oficial por meio de junta médica no Instituto Federal campus Crato-CE, dia 17/05/2018

Iguatu (17/05/2018)	→	Crato (17/05/2018)
Crato (17/05/2018)	→	Iguatu (17/05/2018)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001610/18

Nome do Proposto: FRANCINILDA DE ARAUJO PEREIRA
 CPF do Proposto: 023.340.694-85 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Realizar visitar às instalações da Cooperativa de Agricultores Familiares e Agroextrativistas Grande Sertão em Montes Claros/MG, como cumprimento da etapa para instalação de uma Agroindústria de beneficiamento de Pequi no município de Crato em parceria com a Secretária de Desenvolvimento Agrário Crato e Embrapa Agroindustrial.

Juazeiro do Norte (06/06/2018)	→	Montes Claros (08/06/2018)
Montes Claros (08/06/2018)	→	Juazeiro do Norte (08/06/2018)
Valor das Diárias:		475.04

PCDP 001611/18

Nome do Proposto: CARLOS SERGIO TEIXEIRA ROCHA
 CPF do Proposto: 325.247.653-34 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar da aula de mestrado em Educação Agrícola UFRRJ

Juazeiro do Norte (10/06/2018)	→	Rio de Janeiro (10/06/2018)
Rio de Janeiro (10/06/2018)	→	Seropédica (10/06/2018)
Seropédica (10/06/2018)	→	Rio de Janeiro (14/06/2018)
Rio de Janeiro (14/06/2018)	→	Juazeiro do Norte (14/06/2018)
Valor das Diárias:		1,115.62

PCDP 001632/18

Nome do Proposto: FRANCISCO JOSE ZOGOB
 CPF do Proposto: 046.485.953-00 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participar de reunião do CONSUP na qualidade de conselheiro do IFCE em Fortaleza.

Crato (27/05/2018)	→	Fortaleza (29/05/2018)
Fortaleza (29/05/2018)	→	Crato (29/05/2018)
Valor das Diárias:		489.36

PCDP 001642/18

Nome do Proposto: LUIZ MOREIRA LIMA
 CPF do Proposto: 119.305.003-00 Cargo ou Função: MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Conduzir servidor para participarem de treinamento.

Crato (22/05/2018)	————→	Limoeiro do Norte (24/05/2018)
Limoeiro do Norte (24/05/2018)	————→	Crato (24/05/2018)
Valor das Diárias:		466.29

PCDP 001643/18

Nome do Proposto: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
 CPF do Proposto: 010.168.488-62 Cargo ou Função: TECNICO EM ENFERMAGEM
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Conduzir servidor para participarem de treinamento.

Crato (22/05/2018)	————→	Limoeiro do Norte (24/05/2018)
Limoeiro do Norte (24/05/2018)	————→	Crato (24/05/2018)
Valor das Diárias:		380.04

PCDP 001644/18

Nome do Proposto: FRANCISCO NEY TURBANO IZIDRO
 CPF do Proposto: 455.301.733-49 Cargo ou Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Conduzir servidor para participarem de treinamento.

Crato (22/05/2018)	————→	Limoeiro do Norte (24/05/2018)
Limoeiro do Norte (24/05/2018)	————→	Crato (24/05/2018)
Valor das Diárias:		380.04

PCDP 001647/18

Nome do Proposto: EXPEDITO DANUSIO DE SOUZA
 CPF do Proposto: 310.979.363-68 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Acompanhar os alunos do Curso de Bacharelado em Zootecnia na viagem a cidade de Recife-PE para participarem da Semana de Zootecnia da UFRPE no período de 21 a 25/05/2018.

Crato (20/05/2018)	————→	Recife (26/05/2018)
Recife (26/05/2018)	————→	Crato (26/05/2018)
Valor das Diárias:		1,545.60

PCDP 001689/18

Nome do Proposto: EDMILSON ANTONIO ROCHA CARDOSO
 CPF do Proposto: 825.815.253-04 Cargo ou Função: MEDICO VETERINARIO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar da aula de mestrado em Educação Agrícola UFRRJ

Juazeiro do Norte (10/06/2018)	————→	Rio de Janeiro (10/06/2018)
Rio de Janeiro (10/06/2018)	————→	Seropédica (10/06/2018)
Seropédica (10/06/2018)	————→	Rio de Janeiro (14/06/2018)
Rio de Janeiro (14/06/2018)	————→	Juazeiro do Norte (14/06/2018)
Valor das Diárias:		1,115.62

PCDP 001696/18

Nome do Proposto: EUGENIO PACHELLY BRITO PEREIRA
 CPF do Proposto: 156.886.153-20 Cargo ou Função: MOTORISTA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Conduzir o servidor José da Silva para visitar e manter contatos na Fundação Patativa do Asaré

Crato (23/05/2018)	————→	Assaré (23/05/2018)
Assaré (23/05/2018)	————→	Crato (23/05/2018)

PCDP 001713/18

Nome do Proposto: ROBSON GONCALVES FECHINE FEITOSA
 CPF do Proposto: 003.666.913-09 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar da abertura da 5ª Edição do Workshop Internacional de Inovação Tecnológica na Irrigação (WINOTEC)

Crato (22/05/2018)	→	Fortaleza (23/05/2018)
Fortaleza (23/05/2018)	→	Sobral (25/05/2018)
Sobral (25/05/2018)	→	Fortaleza (26/05/2018)
Fortaleza (26/05/2018)	→	Crato (26/05/2018)
Valor das Diárias:		896.72

PCDP 001846/18

Nome do Proposto: DJANE ALVES VICTOR
 CPF do Proposto: 032.748.483-79 Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participar da reunião de Comissão do Projeto Político Pedagógico do IFCE em Fortaleza.

Crato (07/06/2018)	→	Fortaleza (08/06/2018)
Fortaleza (08/06/2018)	→	Crato (09/06/2018)
Valor das Diárias:		584.36

PCDP 001847/18

Nome do Proposto: FRANCISCO MARCONDES LEITE VITORIANO
 CPF do Proposto: 616.932.193-87 Cargo ou Função: AUXILIAR DE ENCANADOR
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar de treinamento envolvendo técnicas de abordagens e mediação de conflitos.

Crato (07/06/2018)	→	Fortaleza (10/06/2018)
Fortaleza (10/06/2018)	→	Crato (11/06/2018)
Valor das Diárias:		988.34

PCDP 001850/18

Nome do Proposto: CRISTINA ERCILIA DE ARAUJO
 CPF do Proposto: 302.596.491-04 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar do treinamento do Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, de 14/06/2018 a 14/06/2018, com carga horária de 4 horas, realizado na ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Juazeiro do Norte (13/06/2018)	→	Brasília (14/06/2018)
Brasília (14/06/2018)	→	Juazeiro do Norte (15/06/2018)
Valor das Diárias:		593.04

PCDP 001851/18

Nome do Proposto: NAILSON JOSE XENOFONTE
 CPF do Proposto: 387.888.453-20 Cargo ou Função: AUXILIAR DE MECANICA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar do treinamento do Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações, de 14/06/2018 a 14/06/2018, com carga horária de 4 horas, realizado na ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Juazeiro do Norte (13/06/2018)	→	Brasília (14/06/2018)
Brasília (14/06/2018)	→	Juazeiro do Norte (15/06/2018)
Valor das Diárias:		593.04

PCDP 001853/18

Nome do Proposto: JOSE DA SILVA
CPF do Proposto: 051.119.353-04 Cargo ou Função: CARPINTEIRO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visitar e apresentar minuta de parceria na Fundação Patativa do Assaré.

Crato (23/05/2018)	→	Assaré (23/05/2018)
Assaré (23/05/2018)	→	Crato (23/05/2018)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001860/18

Nome do Proposto: BRISA DO SVADESHI CABRAL DE MELO
CPF do Proposto: 794.056.813-20 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Formação dos discentes do Curso Técnico em Agropecuária - Modalidade em Agropecuária - Modalidade Subsequente à XIV Feira da Agricultura Familiar, atendendo ao convite do IFCE Campus Crateús.

Crato (06/06/2018)	→	Crateús (09/06/2018)
Crateús (09/06/2018)	→	Crato (09/06/2018)
Valor das Diárias:		557.04

PCDP 001869/18

Nome do Proposto: APARECIDA RODRIGUES NERY
CPF do Proposto: 589.177.212-49 Cargo ou Função:
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Formação dos discentes do Curso Técnico em Agropecuária - Modalidade em Agropecuária - Modalidade Subsequente à XIV Feira da Agricultura Familiar, atendendo ao convite do IFCE Campus Crateús.

Crato (06/06/2018)	→	Crateús (09/06/2018)
Crateús (09/06/2018)	→	Crato (09/06/2018)
Valor das Diárias:		619.50

PCDP 001887/18

Nome do Proposto: HARLEY MACEDO DE MELLO
CPF do Proposto: 027.520.893-17 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião de Alinhamento das matrizes dos cursos técnicos

Crato (07/06/2018)	→	Fortaleza (08/06/2018)
Fortaleza (08/06/2018)	→	Crato (09/06/2018)
Valor das Diárias:		584.36

PCDP 001912/18

Nome do Proposto: FRANCISCO JOSE ZOGOB
CPF do Proposto: 046.485.953-00 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir Diretor Geral do IFCE para participar de reunião com Pro-Reitores do IFCE em Fortaleza.

Crato (10/06/2018)	→	Fortaleza (12/06/2018)
Fortaleza (12/06/2018)	→	Crato (12/06/2018)
Valor das Diárias:		489.36

PCDP 001922/18

Nome do Proposto: YURI ALMEIDA LACERDA
CPF do Proposto: 000.236.723-82 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: participar do I Fórum de Extensão do IFCE

Crato (10/06/2018)	→	Fortaleza (14/06/2018)
Fortaleza (14/06/2018)	→	Crato (15/06/2018)
Valor das Diárias:		1,064.10